



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.  
n.º 125 de 1998

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0125/1998

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE:  
 CONSTITUÍDO E 10 MAR 1998  
 POL. JUR., MEIO AMB. E RECURSOS  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 SAÚDE, PROM. SOCIAL E JUAR, FICARICAS E ORÇAMENTO.

Mutran  
 PR. PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação e implantação do "PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO" nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o "PROGRAMA DE RECICLAGEM DE LIXO" em todas as Escolas da Rede Pública Municipal.

**Art. 2º** - O programa estabelecido nesta Lei, estabelecerá que as escolas deverão ministrar cursos rápidos sobre a importância da reciclagem do lixo para o meio ambiente, bem como indicar aos alunos os materiais que podem ser reciclados.

**Art. 3º** - O programa consistirá ainda no incentivo do aluno municipal em arrecadar todo material que possa ser reciclado e entregue nas escolas, as quais reverterão em benefício do aluno, como material escolar, manutenção periódica da escola, etc.

**Parágrafo único** - O programa deverá ser implantado nas escolas municipais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação, sendo que as escolas deverão firmar convênio com todas as empresas que se utilizam de materiais recicláveis.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 10 MAR 1998 ★

- DT. 10 -



Folha n.º 02 de proc.  
n.º 195 de 1998

# Câmara Municipal de São Paulo

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1998.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.